



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

LEI Nº 665/2003

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PROJETO INCUBADORA INDUSTRIAL.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder concessão de uso às empresas cadastradas no Projeto "Incubadora Industrial", da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Emprego e Relações do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Incubadora Industrial será instalada no prédio localizado à Rua SINOP, nº 614, Quadra nº 43, Datas de Terras nºs 11-A (onze-A), 13-A (treze-A) e 14 (quatorze).

Art. 2º - As concessões de uso serão formalizadas através de contrato administrativo, obedecidas às normas pertinentes ao Instituto.

Art. 3º - As concessões de uso poderão ser firmadas em caráter remunerado ou gratuito, tendo o tempo de duração ajustado entre as partes.


Art. 4º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Emprego e Relações do Trabalho será o Órgão responsável pela elaboração do Regulamento Interno da Incubadora, pelo cadastramento das empresas, acompanhamento e assessoramento que forem necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º - Fica reconhecido o relevante interesse público de que trata o art. 115, § 1º da Lei Orgânica do Município de Iporá.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8589
Data, 26 / 09 / 03

© FUNCIONÁRIO

"IPORÁ NOVOS TEMPOS"